



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - pmexc@mgconecta.com.br

**LEI MUNICIPAL Nº 624 DE
07 DE FEVEREIRO DE 2003**

"Autoriza a concessão de contribuição financeira e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira à Associação dos Municípios da Microrregião dos Campos das Vertentes – AMVER, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) objetivando a participação do município na construção da sede própria da referida entidade.

Parágrafo único – A contribuição mencionada neste artigo poderá ser repassada em até três parcelas iguais, mensais e consecutivas.

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício o crédito especial até o valor de R\$3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único – Servirão de recursos para cobertura do crédito especial mencionado neste artigo, a anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a criar na unidade orçamentária 02.202.000 – Serviço Municipal de Administração, função 04.845 – Transferências, sub-função 048450402 – Atividade Administrativa Geral, projeto 10.53 – Auxílio Financeiro para construção da sede própria da Anver.

1 .. Auxílio Financeiro para construção da sede própria da AMVER, na seguinte dotação de despesa:

4.0.00.00.00 – Despesa de Capital

4.4.00.00.00 – Investimento

4.4.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

4.4.50.42.00 – Auxílios R\$3.000,00

Art. 4º - A título de prestação de contas, a entidade beneficiada com a contribuição financeira autorizada por esta lei deverá apresentar, ao final da obra, os seguintes documentos:

- I- Cópia do ato de homologação do processo licitatório;
- II- Cópia do CEI – Cadastro Específico do INSS;
- III- Termo de aceitação da obra;

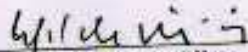
Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o objeto desta lei no Plano Plurianual para o período de 2002/2005, instituído pela Lei Municipal nº 618 de 02 de agosto de 2002 e

mf

na Lei Municipal nº 603 de 12 de abril de 2002, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 07 de fevereiro de 2003.



Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal